

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

FORNECIMENTO DE MEDIDOR E ANALISADOR DE SINAIS DE TV DIGITAL
CONVOCAÇÃO GERAL Nº005/2014
PROCESSO Nº 0335/2014

TIPO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO

Razão Social:	_____
C.N.P.J. Nº:	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:	_____
RECEBEMOS ATRAVÉS DO:	
<input type="checkbox"/>	ACESSO À PÁGINA www.e-negociospublicos.com.br
<input type="checkbox"/>	ACESSO À PÁGINA www.tvcultura.com.br
NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA SELEÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.	
Local:	_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Departamento de Compras e essa Empresa, solicitamos a V. Sa., preencher este recibo de retirada do Edital e remeter à TV CULTURA, por meio do Fax nº (11) 3611-1518 ou e-mail licitacao@tvcultura.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras da TV CULTURA, da responsabilidade de informar a empresa licitante eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras
Marcos P. Silva/Roberto Lima
Tel.: (11) 2182.3162/3156
e-mail: licitacao@tvcultura.com.br

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 005/2014

PROCESSO Nº 0335/2014

DATA DE ABERTURA: 18/09/2014 às 10h30min

PREÂMBULO:

A FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS por meio do Presidente da Comissão de Seleção, designado pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Seleção na modalidade Convocação Geral nº005/2014, do tipo Menor Preço, para o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE E MEDIÇÕES DE COBERTURA DE TRANSMISSÃO DIGITAL NO PADRÃO ISDB-Tb**

Os envelopes contendo a Proposta de Preço (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B) serão recebidos no **dia 18/09/2014 às 10:30 horas**, na Rua Cenzo Sbrighi, nº 378 – Setor de Compras – Bloco A1 – Água Branca - São Paulo/SP. No mesmo dia e horário, em sessão pública, os Envelopes “A” (Proposta de Preço) e “B” (documentos e habilitação) serão abertos na presença dos interessados.

Os interessados deverão dirigir-se ao endereço acima, com antecedência, em tempo hábil, pois serão identificados na portaria antes de serem encaminhados à sala onde será realizada a sessão pública. Esta Convocação Geral será regida por este Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Compras e Contratos desta Fundação e demais disposições legais aplicáveis.

No dia, hora e local acima indicados, os envelopes “A” (Proposta de Preço) e “B” (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues à Comissão de Seleção.

1 DO OBJETO:

- 1.1 A presente seleção tem por objeto a aquisição de 1 (um) unidade de equipamento para análise e medições de cobertura de transmissão digital no padrão ISDB-Tb em tempo real e testes de transmissores de TV digital, utilizando referência externa via GPS e possibilidade de integra-lo a uma unidade móvel de capturas de medidas a cada 3 segundos, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra este edital como Anexo I.
- 1.2 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Convocação Geral, todas as empresas interessadas, brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada, que demonstrem possuir capacidade para fornecimento dos equipamentos, objeto desta Seleção, conforme condições de habilitação estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta Convocação Geral:
 - 2.2.1 Empresas que estiverem cumprindo suspensão temporária do direito de participar de seleção ou de contratar com a Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
 - 2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.
 - 2.2.3 Empresas brasileiras ou estrangeiras, isoladamente em mais de uma proposta.
 - 2.2.4 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.
- 2.3 Nenhuma proponente poderá participar desta Convocação Geral com mais de uma proposta.
- 2.4 A participação na presente Seleção implicará que a proponente:
 - a) recebeu da Comissão de Seleção, todos os documentos e informações necessárias para participação do presente certame;
 - b) aceita plena e irrevogavelmente todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

- c) observará todos os preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
 - d) A participação na seleção implica em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.5 Em hipótese alguma serão concedidos prazos para a apresentação de documentos que não foram entregues na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital, bem como fora dos respectivos envelopes.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A proponente poderá apresentar-se, no dia previsto no preâmbulo deste Edital, para credenciamento junto a Comissão de Seleção, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento de Seleção, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A proponente que não apresentar-se através de um representante devidamente credenciado, poderá participar do presente procedimento de Seleção, neste caso, existindo um portador da proposta o mesmo estará impedido de manifestar-se em nome da mesma.
- 3.2 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 3.3 No ato da entrega dos envelopes com a Proposta de Preço (Envelope “A”) e os Documentos para Habilitação (Envelope “B”), o representante da proponente apresentará à Comissão de Seleção:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos dos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - c) Os documentos indicados na alínea “a” e “b” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Seleção;
 - d) Em caso de mais de um representante, um exercerá a representação e os demais serão ouvintes/assistentes;
 - e) A falta de um representante não desclassifica a proponente do certame, apenas ficará impedida de manifestar-se durante a sessão.

Observação: Se a empresa proponente se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo II), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente ao Presidente da Comissão de Seleção que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 4.1 A Proposta de Preço (Envelope “A”) e os Documentos de Habilitação (Envelope “B”) deverão ser apresentados no local, dia e hora mencionados no Preâmbulo deste Edital, pelas proponentes, conforme descrito no item anterior, mediante apresentação de 2 (dois) envelopes opacos, devidamente fechados e rubricados, identificados conforme abaixo:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Convocação Geral nº 005/2014

Processo nº 0335/2014

Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE E MEDIÇÕES DE COBERTURA DE TRANSMISSÃO DIGITAL NO PADRÃO ISDB-Tb**

Razão Social da Empresa:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas

Convocação Geral nº 005/2014

Processo nº 0335/2014

Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA ANÁLISE E MEDIÇÕES DE COBERTURA DE TRANSMISSÃO DIGITAL NO PADRÃO ISDB-Tb**

Razão Social da Empresa:

PROPOSTANTES BRASILEIRAS**5 PROPONENTES BRASILEIRAS - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE “A”**

5.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:

5.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;

5.1.2 Indicar razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;

5.1.3 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.1.4 O **Preço Unitário e Preço Total**, expresso em reais (R\$), sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.1.4.1 O Preço Unitário e Total deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4.2 Deverá ser **DEDUZIDO** do preço a parcela correspondente ao ICMS. Deverá ser considerada a isenção do ICMS, conforme artigo 55, ANEXO I, do Decreto estadual nº 45.490/00, alterado pelo Decreto estadual nº 48.034, de 19/08/03 (para operações internas).

5.1.5 Constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis até o término do fornecimento;

5.1.6 Constar o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.1.7 A condição de pagamento, observando-se o item 5.3 abaixo;

5.1.8 O local de entrega, sede da Fundação Padre Anchieta, Rua Cenzo Sbrighi, N°378–Água Branca -São Paulo/SP.;

5.2 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias;

5.3 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue juntamente com o equipamento, no endereço mencionado no item 5.1.8, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia, desta Fundação, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada, no

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

Banco do Brasil S/A, em conformidade com o artigo 1º, do Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, na seguinte forma:

25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;

75% no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da entrega.

- 5.3.1 Todos os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela Contratada contra a Contratante não poderão ser negociados com terceiros, sendo certo que a Contratante não estará obrigada a efetuar pagamentos que contrariam em disposto neste item.
- 5.4 Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento;
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta Seleção ser fornecido à Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 5.7 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 5.8 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.9 O critério de análise das propostas de preço será pelo **menor preço total**.
- 5.10 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.
- 5.11 **Considerar-se-á incluída no conceito de “Proponentes Brasileiras” a empresa e/ou sociedade estrangeira autorizada e em efetivo funcionamento no Brasil, que participar através de seu estabelecimento local registrado ou autorizado para funcionamento no território nacional por ato expedido por órgão competente.**
- 5.12 A proponente, brasileira, vencedora, que não tenha o registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP deverá apresentar uma declaração se comprometendo a providenciar o registro ou atualizá-lo até a data da assinatura do contrato, conforme modelo **ANEXO III**, deste Edital, a qual deverá ser inserida no Envelope “B”, conforme mencionado na alínea “c”, do item 6.1.3, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
As informações a respeito das condições exigidas para o registro no CAUFESP estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

6 PROPONENTES BRASILEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

6.1 O Envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) as empresas estrangeiras com subsidiárias, filial, agência, escritório ou agente no Brasil deverão apresentar autorização, mediante decreto ou ato expedido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior para funcionamento no Brasil, o ato de registro ou autorização para funcionamento pelo Órgão Competente se a atividade assim o exigir, e os documentos exigidos neste edital.

Observação: Os documentos apresentados no credenciamento não precisam constar no envelope “B”.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da proponente ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) certidão de regularidade fiscal para com a Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, válida na data da apresentação;
- d) certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS), válida na data de apresentação;
- e) certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

6.1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO V deste Edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, no que se refere ao Registro CAUFESP, conforme modelo ANEXO III deste Edital;

6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.3.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhada dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2, deste item 6, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:

6.3.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 6.1.3 e 6.1.4, deste item 6, devem ser apresentados por todas as empresas.

6.3.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- 6.3.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.3.3 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.
- 6.3.4 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 6.3.5 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.
- 6.3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

PROPONENTES ESTRANGEIRAS

7 PROPONENTES ESTRANGEIRAS – PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

- 7.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em idioma português do Brasil, sendo admitida no caso de PROPONENTE ESTRANGEIRA a sua elaboração no idioma inglês, com tradução pública juramentada, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:

Nota: No caso de “Proponente Estrangeira” toda documentação de habilitação, proposta, seja original ou cópia, deverá ser notariada, quando aplicável, e, consularizada por Autoridade Consular Brasileira no seu país de origem e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil ou no exterior.

- 7.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- 7.1.2 Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;
- 7.1.3 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.4 Constar que os preços apresentados são fixos e irrevogáveis até o término do fornecimento;
- 7.1.5 O PREÇO TOTAL, expressos em reais (R\$), e o valor correspondente em MOEDA ESTRANGEIRA mencionando a data da conversão, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

- 7.1.5.1 A proposta deverá evidenciar **o preço na forma EXW (Ex-work INCOTERMS 2010)**
- 7.1.5.2 É necessário indicar o local da coleta do material contendo o endereço completo
- 7.1.6 Constar o prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 7.1.7 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias;
- 7.1.8 A condição de pagamento, observando-se o item 7.2 abaixo;
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: cassiojorge@tvcultura.com.br, sendo que o pagamento será efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:
- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
 - 75% em 30(trinta) dias após a liberação para embarque.
- 7.2.1 Os valores correspondentes a MOEDA ESTRANGEIRA, serão convertidos pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de informação do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.
- 7.2.2 O pagamento será efetuado em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a Contratada adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.
- 7.2.2.1 O pagamento será efetuado através de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para banco indicado pela contratada.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 7.4 Quaisquer custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta seleção ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 7.5 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.6 O critério de análise e julgamento das propostas de preço será **pelo menor preço total.**
- 7.7 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.
- 7.9 **Com o propósito de facilitar o julgamento das propostas, a Fundação Padre Anchieta converterá o preço cotado diretamente para a moeda brasileira (R\$) às taxas de câmbio para a venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, vigente na data limite fixada para apresentação das propostas.**
- 7.10 As propostas classificadas serão ordenadas após a aplicação dos cálculos de homogeneização de preços. Os preços ofertados por **PROPONENTE ESTRANGEIRA**, na forma **EXW- INCOTERMS 2010**, serão homogeneizados com aplicação de despesas cabíveis referente ao transporte para retirada da mercadoria do estabelecimento do exportador até a chegada na FPA como: transporte interno, embarque para o exterior, licenciamentos, contratações de frete e de seguro internacionais, o frete doméstico, armazenagem, taxas nas suas respectivas alíquotas vigentes na data de abertura das propostas. e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente seleção, na forma EXW, INCOTERMS 2010.

7.11 A Fundação Padre Anchieta goza de imunidade tributária para fins de importação.

8 PROPONENTES ESTRANGEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

8.1 O Envelope “B” "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de estar legalmente constituída no seu país de origem, emitida por entidade governamental;
- b) prova de estar legalmente representado no Brasil, por pessoa física ou jurídica que tenha poderes específicos (PROCURAÇÃO) para receber citação e responder, administrativa e judicialmente, conforme modelo (em português/inglês) constante no Anexo VI, deste Edital.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Documento que comprove regularidade fiscal em seu país.

8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

Deverão ser apresentados, os documentos mencionados nas alíneas “b”, do item 6.1.4.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.2.1 Toda documentação de habilitação (itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4), seja original ou cópia, deverá ser notariada, quando aplicável, e, consularizada por Autoridade Consular Brasileira no seu país de origem e traduzida para o português por tradutor público juramentado no Brasil ou no exterior.
- 8.2.2 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

PROponentes Brasileiras Representantes de Empresas Estrangeiras

9 PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS - PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “A”

9.1 Deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em idioma português do Brasil, redigida com clareza, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da proponente, na qual **deverão constar** as seguintes informações:

- 9.1.1 Especificação detalhada do objeto a ser fornecido, quantidade, marca e modelo do equipamento ofertado, em conformidade com as condições do presente Edital e com as especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I;
- 9.1.2 Indicar razão social do proponente, endereço completo, telefone, bem como dados do representante legal que assinar a proposta;
- 9.1.3 Indicar a razão social do exportador, endereço completo, telefone, domicílio bancário;
- 9.1.4 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.1.5 Constar que os preços apresentados são fixos e irremovíveis até o término do fornecimento;
- 9.1.6 O **PREÇO TOTAL**, expressos em reais (R\$), e o valor correspondente em **MOEDA ESTRANGEIRA** mencionando a data da conversão, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 9.1.6.1 A proposta deverá evidenciar **o preço na forma EXW (Ex-work INCOTERMS 2010)**
- 9.1.6.2 É necessário indicar o local da coleta do material contendo o endereço completo
- 9.1.7 O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 9.1.8 O prazo de entrega será de até 90(noventa) dias;
- 9.1.9 A condição de pagamento, observando-se o item 9.2 abaixo;
- 9.2 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: cassiojorge@tvcultura.com.br, sendo que o pagamento será efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:
- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
 - 75% em 30(trinta) dias após a liberação para embarque.
- 9.2.1 Os valores correspondentes a MOEDA ESTRANGEIRA, serão convertidos pela taxa de câmbio para moeda estrangeira segundo o valor para venda comercial vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, e disponibilizado pelo Sistema de informação do Banco Central do Brasil – SISBACEN, Boletim de Fechamento.
- 9.2.2 O pagamento será efetuado em Reais (R\$) de acordo com o disposto no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, devendo a Contratada adotar o cumprimento dos ditames legais e regulamentares previstos para as providências condicionais de recebimento.
- 9.2.2.1 O pagamento será efetuado através de transferência financeira para o exterior, a ser realizada para banco indicado pela contratada.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas de preço que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.
- 9.4 Quaisquer custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta de preço ou, incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, com esse teor, sob qualquer título, devendo o objeto desta Seleção ser fornecido a Fundação Padre Anchieta sem ônus adicionais.
- 9.5 A proposta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza seu julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.6 O critério de análise e julgamento das propostas de preço será pelo **menor preço total**.
- 9.7 Havendo divergência entre os valores registrados sob a forma numérica e os valores apresentados por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8 Com o propósito de facilitar o julgamento das propostas, a Fundação Padre Anchieta converterá o preço cotado diretamente para a moeda brasileira (R\$) às taxas de câmbio para a venda, publicada pelo Banco Central do Brasil, vigentes na data limite fixadas para apresentação das propostas.**
- 9.9 As propostas classificadas serão ordenadas após a aplicação dos cálculos de homogeneização de preços. Os preços ofertados por **PROPONENTE ESTRANGEIRA**, na forma **EXW- INCOTERMS 2010**, serão homogeneizados com aplicação de despesas cabíveis referente ao transporte para retirada da mercadoria do estabelecimento do exportador até a chegada na FPA como: transporte interno, embarque para o exterior, licenciamentos, contratações de frete e de seguro internacionais, o frete doméstico, armazenagem, taxas nas suas respectivas alíquotas vigentes na data de abertura das propostas. e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente seleção, na forma EXW, INCOTERMS 2010.
- 9.10 A Fundação Padre Anchieta goza de imunidade tributária para fins de importação.

10 PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

10.1 O Envelope “B” "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Deverão ser apresentados, no que couber, os documentos mencionados no item 6.1.1.
- b) Declaração ou contrato que comprove o vínculo comercial no ramo de atividade entre as empresas (Representante e Representada), caso a declaração ou contrato esteja no idioma estrangeiro apresentar também a tradução pública juramentada. Ficando a critério exclusivo da Fundação Padre Anchieta o diligenciamento para confirmação das informações.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Deverão ser apresentados os documentos mencionados no **item 6.1.2.**

10.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

Deverão ser apresentados, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.1.4.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, com assinatura do emitente, que comprove(m) que a proponente forneceu objeto com características semelhantes ao objeto do presente edital.

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 Os documentos relacionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou, se não autenticadas, acompanhadas dos originais, para autenticação por representante da Fundação Padre Anchieta. Os documentos mencionados nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 6.1.2, do item 6, e outros que possam ser obtidos via internet, poderão ser apresentados em cópia reprográfica simples, ficando condicionada sua aceitação à confirmação dos dados mediante consulta pela Internet:

10.2.1.1 Os documentos relacionados nos itens 10.1.3 e 10.1.4, devem ser apresentados por todas as proponentes.

10.2.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Seleção aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2.3 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-los com defeitos, bem como não atender às condições para habilitação.

10.2.4 As Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei;

10.2.5 A comprovação acima será feita mediante apresentação do ato constitutivo devidamente arquivado na junta comercial, ou registro civil das pessoas jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal, onde conste que a proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.2.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 10.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para sua regularização.
- 10.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Fundação Padre Anchieta convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Seleção.

11 DO PROCEDIMENTO

- 11.1 A Proposta de Preço (Envelope “A”) e os documentos de Habilitação (Envelope “B”), deverão ser entregues a Comissão de Seleção, em envelopes distintos, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 11.2 Após o Presidente da Comissão de Seleção declarar instalada a sessão de recebimento dos envelopes “habilitação” e “proposta de preço” desta Seleção, não mais se admitirá novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
- 11.3 Os membros da Comissão de Seleção e os representantes presentes a sessão rubricarão todos os envelopes, ainda fechados.
- 11.4 Do ato da abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar às observações ou declarações de qualquer dos proponentes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão de Seleção e por todos os representantes presentes.
- 11.5 Os envelopes (Proposta de Preço) serão abertos em primeiro lugar e os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das proponentes participantes da sessão.
- 11.6 A Comissão de Seleção analisará a Proposta de Preço, para verificação do cumprimento das exigências deste Edital. Depois de analisadas, as Propostas de Preço serão classificadas em ordem crescente, lavrando-se a ata, e as proponentes serão comunicadas quanto à referida classificação, ocasião em que será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as partes interessadas interponham os recursos que entenderem cabíveis.
- 11.7 Havendo recursos, assim como suas eventuais impugnações, a Comissão de Seleção, após o seu julgamento dará prosseguimento aos trabalhos, em nova sessão pública convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site da Fundação Padre Anchieta, importando em preclusão do proponente desclassificado do direito de participar da fase subsequente.
- 11.8 Manifestando os proponentes expressa renúncia ao prazo recursal (item 11.6), a sessão prosseguirá.
- 11.9 Depois de encerrada a fase de análise da Proposta de Preço (Envelope “A”), será aberto o Envelope “B” (Documento de Habilitação), do primeiro classificado.
- 11.9.1 Os Envelopes “B” das proponentes desclassificadas na fase de análise de propostas, serão devolvidos as proponentes após o julgamento ou denegação de recursos, havendo.
- 11.10 Por ocasião da abertura do Envelope “B”, o procedimento será o mesmo adotado para o “Envelope A” – Proposta de Preço.
- 11.11 A proponente melhor classificada, ou seja, que apresentar os melhores preços, somente será declarada vencedora se atender aos requisitos de habilitação.
- 11.12 É expressamente proibida, sob qualquer alegação, a abertura, no recinto de realização da Seleção, dos envelopes de “Documentos de Habilitação” das empresas desclassificadas.
- 11.13 Somente os representantes credenciados das proponentes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, em nome das proponentes.

12 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 A análise das propostas visará a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital de Convocação Geral, sendo desclassificada a proposta que:
- estiver em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital ou incompatível com os preços correntes no mercado;
 - que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - omitir qualquer elemento solicitado neste Edital.
- 12.2 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta:
- oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais proponentes;
 - oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Edital.
- 12.3 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos as proponentes, a Fundação Padre Anchieta poderá fixar aos proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.
- 12.4 Após a entrega da PROPOSTA, nenhuma informação ou documentação adicional será aceita pela Comissão de Seleção ou considerada no julgamento, exceto eventuais esclarecimentos que esta julgue necessários, conforme mencionado a seguir:
- 12.4.1 a Comissão de Seleção solicitará, por escrito, esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da documentação, conforme o caso requeira. As respostas dos PROPONENTES deverão ser prestadas também por escrito, vedada a inclusão, de qualquer informação ou documento que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação Preliminar.
- 12.5 **O julgamento das propostas será procedido, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo a todas as condições deste Edital de , oferecer o menor preço Total, homogêneo no caso de PROPONENTES ESTRANGEIRAS OU PROPONENTES BRASILEIRAS REPRESENTANTES DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS.**
- 12.6 Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos equipamentos:
- Produzidos no Brasil;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil.
- 12.6.1 Persistindo o empate entre duas ou mais PROPOSTAS, mesmo após a aplicação dos critérios dispostos no item 12.6, será adotado o sorteio, como último critério de desempate, a ser realizado em data previamente estabelecida, para o qual serão convocados todos os PROPONENTES classificados.
- 12.7 Os envelopes “B” (Habilitação) das empresas classificadas na fase de proposta ficarão lacrados em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do contrato, após o que serão devolvidos aos proponentes.
- 13 DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO:**
- 13.1 Por ocasião do recebimento do(s) produto(s), a Fundação Padre Anchieta reserva-se o direito proceder a inspeção de qualidade do mesmo e a rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto, obrigando-se a proponente contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- 13.2 O aceite do produto, pela Fundação Padre Anchieta, não exclui a responsabilidade civil da proponente contratada por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 13.3 Os equipamentos serão recusados se:

- 13.1 forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada, conforme Memorial Descritivo (Anexo I).
- 13.2 apresentarem avarias.
- 13.4 Todos os equipamentos deverão ser novos e sem prévio uso.
- 13.5 Correrão por conta da proponente vencedora, no que couber, as despesas para efetivo atendimento ao objeto desta Seleção, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 13.5.1 Para proponente estrangeiras e proponentes brasileiras representantes de estrangeiras, correrão por conta todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto desta seleção, seguindo o termo internacional de comercio na forma **EXW (EX-WORK)**.

14 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita, sem prejuízo das sanções previstas na legislação própria, às estabelecidas na Resolução FPA nº 005/PR/05, de 10/08/05, desta Fundação (Anexo VII).

15 DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 15.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Convocação Geral.
- 15.2 Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax ou, com os respectivos prazos legais vencidos.
- 15.3 A ausência de resposta da Fundação à impugnação apresentada, não impedirá a proponente de participar da abertura desta Seleção, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.
- 15.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas.
- 15.5 Comunicado o julgamento da proposta, habilitação, da revogação ou da anulação desta seleção, caberá Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.7 Os Recursos cabíveis deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão recorrida, sendo dirigidos a Comissão Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Seleção adjudicará seu objeto .

16 DO CONTRATO

1. A contratação decorrente desta seleção será formalizada mediante celebração de Autorização de Fornecimento, configurando-se como o contrato.
2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras - Bloco A1, na Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca São Paulo/SP, para assinar a Autorização de Fornecimento.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 A entrega da proposta equivale à aceitação, irrestrita, de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2 Esta Seleção poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada por motivos de ilegalidade no seu procedimento.



- 17.3 Os esclarecimentos relativos a esta Convocação Geral serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 horas, no Setor de Compras, no endereço indicado no preâmbulo desta, Convocação Geral ou pelo endereço eletrônico licitacao@tvcultura.com.br ou Fax: 3611-1518.
- 17.4 Os casos omissos na presente Convocação Geral serão solucionados pelo Setor de Compras, situado no endereço indicado no preâmbulo desta, ou pelo endereço eletrônico licitacao@tvcultura.com.br ou Fax: 3611-1518.
- 17.5 Integram o presente Edital:
- ANEXO I - Memorial Descritivo;
 - ANEXO II – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
 - ANEXO III – Declaração CAUFESP;
 - ANEXO IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
 - ANEXO V - Declaração de que inexistente impedimento legal para licitar;
 - ANEXO VI – Modelo de Procuração;
 - ANEXO VII- Cópia da Resolução FPA nº 005/PR/2005;

São Paulo, 29 de Agosto de 2014.

Marcos P. da Silva
Coord. de Suprimentos

Roberto Lima
Setor de Compras

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 005

PROCESSO:0335/2014

MEDIDOR E ANALISADOR DE SINAIS DE TV DIGITAL –ISDB-Tb

1- Descrição do produto:

Equipamento para análise e medições de cobertura de transmissão digital no padrão ISDB-Tb em tempo real e testes de transmissor de TV Digital, utilizando referência externa via GPS e possibilidade de integra-lo a uma unidade móvel para capturas de medidas a cada 3 segundos, com exportação de dados nos formatos CSV e KML, compatíveis com o aplicativo Google Earth.

2- Características Técnica:

- Suporte aos padrões de Tv digital ISDB-T/Tb
- Analisador de espectro até 2GHZ
- Demodulador ISDB-T em tempo real
- Medida de BER e saída de TS ASI.
- Realiza medidas de diagrama de constelação, delay profile e MER

3- Requisitos gerais:

- Análise abrangente de transmissão de sinal digital
- Medição dos parâmetros de sinais digitais ISDB-T
- Exibição de diagrama de constelação, resposta ao impulso do canal (padrão eco), espectro OFDM
- Medição precisa em tempo real de demodulação
- Suporte à análise de sinal de TV com e sem bloqueio de FEC
- Apresentação da medida de BER na tela
- Medidas da taxa de erro de modulação (MER) por camadas
- Saída de fluxo de transporte ASI
- Armazenamento de dados de medição na memória interna e externa
- Edição e personalização de tabelas de canais, perfis de medição e tabelas de transdutor e limite.
- Transferência de resultados da medição para a documentação em computadores
- Visualização das medidas em mapas, proporcionando uma visão completa do trecho em que foram realizados os testes.
- Equipamento compacto e robusto para uso em campo com alça para transporte e peso máximo de 3,5kg incluindo a bateria
- Autonomia de operação por bateria de até 4,5h.
- Correção de frequência e de posicionamento via GPS para medições em campo
- Adaptador para conexão de bateria 12V (carro)

Local de entrega

Rua Cenzo Sbrighi, nº378 – Água Branca – São Paulo/SP

Prazo de entrega

90 (noventa) dias a partir da emissão da autorização de fornecimento.

Garantia do equipamento:

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenzo Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86



Mínimo 12 meses, a contar a partir do recebimento da nota fiscal

Tipo de pagamento:

Proponentes Brasileiras

O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue juntamente com o equipamento, no endereço Rua Cenno Sbrighi, nº 378 – Água Branca, a qual deverá ser devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia, desta Fundação, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o artigo 1º, do Decreto nº 55.357, de 18 de janeiro de 2010, na seguinte forma:

- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
- 75% no dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês da entrega.

Proponentes Estrangeiras e proponentes brasileiras representantes de empresas estrangeiras.

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da Commercial Invoice que deverá ser encaminhada ao Setor de Compras/Importação da Fundação Padre Anchieta, A/C do Sr. Cássio Jorge, telefone (5511) 2182.3458 – e-mail: cassiojorge@tvcultura.com.br, sendo que o pagamento será efetuado ao exportador, em reais, através do Banco do Brasil, mediante ordem de pagamento bancária no exterior, na seguinte forma:

- 25% em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato;
- 75% em 30(trinta) dias após a liberação para embarque.

Validade da Proposta

60 (sessenta) dia, a contar da data da sua apresentação

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Referente: Convocação Geral nº 005/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do sócio ou procurador legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO CAUFESP

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referente a Convocação Geral nº 005/2014.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ: _____, interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 005/2014, da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas comprometo-me a providenciar o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, em sua versão web – CAUFESP ou caso já o tenha, comprometo-me a mantê-lo atualizado, bem como providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

São Paulo, ____ de ____ de 2014.

Sócio ou procurador legal

**ANEXO IV**

(a que se refere ao artigo 2º, do Decreto nº 42.911, de 06 de Março de 1998)

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 005/2014

PROCESSO Nº 0335/2014

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)**, interessada em participar no processo de Seleção Convocação Geral nº 005/2014, Processo nº 0335/2014 da Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a **(nome da pessoa jurídica)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7ª, da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de ____ de 2014.

Sócio ou procurador legal

Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal:

“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.”

FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA – CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – CEP 05036-900 – São Paulo – Capital

Tel : 2182-3156 – Fax : 3611-1518

licitacao@tvcultura.com.br

CNPJ 61.914.891/0001-86

**ANEXO V**

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 005/2014

PROCESSO Nº 0335/2014

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Superveniente*(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)*

NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Seleção, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo de de 2014

Sócio ou procurador legal



ANEXO VI

Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO (No caso de Empresa Estrangeira)

PROCURAÇÃO

Outorgante: (nome da sociedade), sociedade constituída em (país), representada neste ato por seu (cargo) _____, Sr. _____, atuando consoante os poderes contidos no (contrato social ou estatuto da empresa), de (data). (em caso de S/A deve constar o ato de eleição do detentor do cargo).

Outorgado: (nome, qualificação e domicílio no Brasil),

Pelo presente instrumento, a sociedade (outorgante) acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador (outorgado), para representá-la junto à Fundação Padre Anchieta – Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, com poderes especiais para participar da Convocação Geral nº 005/2014, atuando em todas as fases do processo de Seleção, podendo apresentar ou renunciar a recursos administrativos ou judiciais contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações, receber citação administrativa ou judicial que envolva qualquer fase da seleção, respondendo pelas mesmas, bem como todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

(Esta Procuração deverá ser devidamente notariada e consularizada pela Autoridade Consular Brasileira do país de origem do PROPONENTE)

ANEXO VII

RESOLUÇÃO FPA N.º 005/PR/05-10/08/2005

DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 81, 86 E 87, DA LEI FEDERAL 8666/93 E NOS ARTIGOS 79, 80, 81 E 82, DA LEI ESTADUAL 6544/89 NA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA.

Artigo 1º Estabelecer no âmbito desta Fundação, as seguintes normas:

I - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 40% do valor do ajuste.

II - Pelo atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente:

a) Em se tratando de compras e serviços:

1) - atraso até 30 dias, multas de 0,5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) - atraso superior a 30 dias, multa de 1,0%, sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

III - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV - Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) - multa de 10% a 30% devidamente justificada - calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;

b) - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova seleção realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º Se a multa for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b", do inciso IV são alternativas, devendo a administração optar a seu critério, por uma delas.

§3º A justificativa, como proposta, para fixação do percentual aplicável de conformidade com a alínea "a" será de responsabilidade do gestor do contrato.

Artigo 2º As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o maior índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º Da aplicação das multas previstas na Resolução, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "c" e parágrafos 1º e 2º, da Lei 6.544/89 e no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93

Artigo 4º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra, exceto a mencionada no § 3º, da alínea "b", do inciso IV, da artigo 1º.

Artigo 5º As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos referentes a fornecimento de bens ou serviços.

Artigo 6º As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de seleção.

Artigo 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.